



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/GO**

Processo: **00734.000723/2023-29**

Interessado: **CARLOS ALBERTO LOPEZ TERAN E OUTROS**

1. Trata-se de solicitação de subsídios para defesa em Ação Judicial apresentada pela Defensoria Pública da União em nome do interessado **CARLOS ALBERTO LOPEZ TERAN**, para cancelamento de multas impostas por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO nos valores de R\$ 10.000,00, por ultrapassar em 591 dia (s) o prazo de estada legal no país, e R\$ 100,00, por furtar-se ao controle migratório.
2. Declara o estrangeiro incapacidade financeira para arcar com a multa aplicada, fato corroborado pela DPU;
3. Com bem asseverado pelo APF WAITON, o estrangeiro poderia ter apresentado a defesa prévia a DELEMIG/DREX/SR/GO, com vistas a análise de seu pleito, entretanto, preferiu ingressar, através da DPU, com o Mandado de Segurança;
4. Assim, estando corroborado pela DPU a hipossuficiência do interessado, e, em suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, rejeito o ato administrativo anterior, para cancelar as multas impostas ao interessado;
5. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal

CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 15/03/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27875650** e o código CRC **9ED3560C**.